

CARL SCHMITT, LEITOR DE DONOSO CORTÉS:  
DITADURA E EXCEÇÃO EM CHAVE TEOLÓGICO-MEDIEVAL

ROBERTO BUENO



## **Carl Schmitt, leitor de Donoso Cortés: ditadura e exceção em chave teológico-medieval**

*Carl Schmitt, reader of Donoso Cortés: dictatorship and exception in a theological-medieval understanding*

Roberto Bueno<sup>1</sup>

**Resumo:** É bem conhecida a interpretação de Donoso Cortés realizada por Carl Schmitt. Este artigo propõe a investigação da possível conexão teórica entre ambos os autores tanto a partir do conceito de ditadura como de estado de exceção, que serão analisadas em chave hermenêutica teológico-medieval. A hipótese com que trabalhamos é de que ambos os conceitos citados colaboram para a solidez da interpretação antidemocrática e de viés autoritário de Valdegamas, que daria forte suporte à filosofia política de Carl Schmitt no século XX.

---

1 Professor Doutor Adjunto I da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia no Curso de Graduação e no Programa de Pós-Graduação. Doutor em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Filosofia do Direito e Teoria do Estado pelo Univem (Marília/SP). Especialista em Ciência Política e Direito Constitucional pelo Centro de Estudos Constitucionais de Madrid (CEC). Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Mestrando em Teoria Literária pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Uberlândia.

**Palavras-chave:** Donoso Cortés. Schmitt. Ditadura. Exceção. Contrarrevolução. Teologia política.

**Abstract:** Its well known the interpretation of Donoso Cortés which was made by Carl Schmitt. This article proposes the research on the possible theoretical connection between both authors since the concept of dictatorship as well as of the exception which will be analysed in theological and medieval hermeneutical key. The hypothesis with which this article works is that both concepts cited confirms the antidemocratic interpretation with an authoritarian sloping of this donosian reinterpretation which gives strongly support to the political philosophy of Carl Schmitt in the 20<sup>th</sup> Century.

**Keywords:** Donoso Cortés. Carl Schmitt. Dictatorship. Exception. Counterrevolution. Political theology.

## 1. Introdução

A interpretação donosiana de Carl Schmitt tem lugar a partir da primeira metade da década de 1920 e é desenvolvida, ao menos parcialmente, a partir de seu notável interesse pelo movimento político contrarrevolucionário. Tal movimento emprestou densa oposição à cultura Iluminista e sustentação teórica a uma série de convicções que constituiriam a fundamentação de importantes traços do pensamento político de Schmitt.

Este artigo pretende sugerir que esta é uma das fontes não muito exploradas para a compreensão da filosofia política de Carl Schmitt e de suas repercussões jurídicas, encontrando-se presente na análise da releitura que propõe do conservador espanhol do século XIX, Juan Donoso Cortés (1809-1853). Dois dos eixos-conceituais da filosofia política

schmittiana estão precisamente no problema da exceção e da ditadura.

A abordagem metodológica que utilizamos é a aproximação desses conceitos schmittianos ao conservadorismo teológico-político de Donoso Cortés, o Marquês de Valdegamas. Sugerimos que esse não apenas é um dos temas que interessa a Schmitt, como também é um elemento-chave para interpretar o seu pensamento político, somado à sua leitura do conceito de ditadura e sua especial análise de seu valor para tempos críticos, aspecto que Schmitt retomaria sob a erudição de seus estudos acerca de Roma no ano 1921 em *Die Diktatur*.<sup>2</sup>

Explorar como o conservadorismo teológico-político e o conceito de ditadura são pensados por Donoso é o instrumento de reflexão, e hipótese, para analisar o político em Carl Schmitt. Nesse sentido, a importância deste trabalho reside na proposta de que a interpretação da filosofia política de Schmitt pode permitir uma mais adequada angulação quando feita a partir do conservadorismo donosiano, comprometido com uma dupla face: (a) teológica, em especial observável pela hierarquia do catolicismo e (b) político-jurídica, por meio de seu conceito de ditadura. Por intermédio da análise desses dois elementos em Donoso é que sugerimos que poderemos encontrar caminhos elucidativos para uma análise da filosofia política schmittiana.

## 2. A atualidade de Donoso Cortés: a releitura schmittiana da ditadura

A recepção de Donoso Cortés por Carl Schmitt se deu desde o início da década de 1920, sendo explicitada des-

---

2 SCHMITT, 2006.

de 1922 quando da publicação de sua *Politische Theologie*.<sup>3</sup> Nesse livro Schmitt reserva capítulo especial para Donoso, quando o insere e faz acompanhar da análise dos trabalhos dos contrarrevolucionários De Maistre e De Bonald. Essa é uma tríade que marca a argumentação schmittiana, mas que, sugerimos, permanece ainda com deficiente exploração no que concerne ao seu potencial para interpretar alguns conceitos-chave de Schmitt, o que é precisamente a proposta deste artigo.

Naquela quadra da história em que Schmitt o retoma, era flagrante o esquecimento da obra do extremenho. Em meio a tal ostracismo, Schmitt volta a reclamar o autor, atribuindo densidade e intensidade para o cerne de seu trabalho sobre o pensamento político que, por certo, até então não dispusera, em âmbito europeu, ainda em seus melhores dias de meados do século XIX. Investigar qual o motivo dessa retomada e, em especial, os seus passos por meio da teologia política e do conceito de ditadura é o que faremos logo a seguir.

Schmitt reputa que o ostracismo ao qual havia sido relegado Valdegamas era plenamente imerecido, passando a reclamar maior atenção para a sua obra. Para tanto, vale-se da densificação de seu pensamento ao aproximá-lo de De Maistre e De Bonald, trinca de personagens que claramente identificavam-se com a cultura antiiluminista, um dos eixos da cultura weimariana contra a qual o jurista de Plettenberg opunha-se tão decididamente.

Em sua proposta de revigorar o pensamento donosiano, Schmitt sugere a potência de uma repercussão européia para o pensamento de Donoso, embora o autor tivesse ficado restrito a pouco mais do que às fronteiras do pensamento espanhol no século XX, com alguns contatos em círculos in-

---

3 SCHMITT, 2009a.

telectuais fechados na Europa do século XIX. Schmitt deplora que Donoso fora um autor que “[...] *si conosce a malapena* [...]”<sup>4</sup> e que, portanto, essa era uma situação a ser revertida. A questão que nos ocupa é a de inquirir por qual (ou quais) motivos poderia realmente Schmitt voltar à leitura de Donoso quando era já entrado o século XX.

A retomada de Valdegamas cobrava sua atualidade por meio da leitura de Schmitt do quão apropriadas resultavam as suas reflexões para um tempo histórico conturbado como aquele experimentado pela Europa. Schmitt volta ao elemento teológico-político donosiano, mas também à sua têmpera contrarrevolucionária e à sua influência como pensador da ditadura como mais uma fonte teórica a partir da qual pensar as vicissitudes atravessadas pela Alemanha weimariana da década de 1920. Em boa parte, essas vicissitudes históricas estavam representadas pelo recrudescimento das ameaças institucionais em curso naquele período, e a filosofia política de Donoso era avaliada por Schmitt como promissora para estancar uma sucessão de eventos geradores de desequilíbrios.

À época, era escassa a projeção européia de Donoso Cortés.<sup>5</sup> Calçar em seu texto o argumento de autoridade era não apenas inconveniente, como também uma opção flagrantemente inefetiva, considerando o objeto sobre o qual Schmitt pretendia operar e que reclamava uma prévia estratégia de consolidação de Donoso enquanto teórico do político. Schmitt efetiva e emprega esforço para sustentar quão elogiosas, por eficazes, eram as análises políticas de Donoso e, indubitavelmente, essa positiva visão centraliza o papel do decisionismo e de seu potente antiliberalismo, mas, sobretudo, pela construção teórica que desenvolve a

4 SCHMITT, 1996, p. 70.

5 GONZÁLEZ, 2009

partir desses elementos sobre a ditadura e sobre o estado de exceção.

Schmitt sustenta que a abordagem de Donoso dedicada aos problemas de seu tempo estava em perfeita consonância com a intensidade dos movimentos históricos que a ele, Schmitt, tocava enfrentar entrada a década de 1920 na Alemanha. Importa considerar que nessa quadra da história, de fato, não estava de modo algum fora de moda o pensamento autoritário em muitos dos mais influentes círculos intelectuais do começo da referida década. Esse amplo círculo encontrava-se povoado, por exemplo, de muitos simpatizantes do ascendente fascismo italiano, centralizado que estava na figura de Benito Mussolini e que logo seria sucedido – e também protegido – no imaginário coletivo pela fulgurante e trágica ascensão do malsinado nacional-socialismo.

Schmitt mantém-se congruente com o reconhecimento da importância – e da atualidade – de Donoso ao lhe dedicar todo um livro, cujo objeto era a interpretação europeia de Donoso Cortés<sup>6</sup> que fez após a Segunda Grande Guerra Mundial, passada – mas ainda em congruência – com o seu primeiro movimento de recepção ainda na década de 1920. Essa rerepresentação teórica de Donoso sugere a manutenção de um projeto cuja análise tem sido relegada a um segundo plano por expressivos setores de comentaristas, a saber, de que há um viés autoritário (de intensidade ascendente) em seu pensamento político e jurídico.

Este não pode ser entendido como um compromisso datado e nem, por certo, que tal posição fosse mantida de forma isolada, mas, antes, em verdade, contava com um expressivo número de companheiros de viagem. Tal contexto histórico anunciava que já estava em curso um projeto de consolidação da visão política e jurídica comprometida com

---

6 SCHMITT, 2006.



os valores ditatoriais na Europa ao início da década de 1920, e esta pode ser a marca de Mussolini gravada historicamente pela Marcha de Roma em 1922, reconhecendo que na própria Alemanha tal movimento igualmente estava em preparação, ao menos em uma dimensão conceitual.

A conexão teórica desse momento histórico com o texto de Schmitt ocorre no ano de 1921, quando surge o erudito trabalho de Schmitt, *Die Diktatur*, logo sucedido por sua *Politische Theologie*. Nesses trabalhos são traçadas algumas das linhas teóricas gerais que o mantém próximo dos eventos daquela década, retomadas bem mais adiante na obra *Donoso Cortés in gesamteuropäischer Interpretation*.<sup>7</sup> Muito embora mal seja citado em *Die Diktatur* e que não se diga o mesmo de *Politische Theologie* –, ambos são textos claramente conectados com o trabalho de Donoso a partir de sua assunção da interpretação do valor político como um duro antípoda ao liberalismo, à democracia e, notadamente, à vida parlamentar.

Essa abordagem crítica fortemente enraizada em Donoso é elemento teórico também referente ao cerne de seu argumento sobre a ditadura, que voltaria a ser reafirmado quando, em sua *Politische Theologie*, Schmitt confirmará uma ideia substancial às suas pretensões no *Der Begriff des Politischen*,<sup>8</sup> a saber, de que o político está essencialmente marcado pela noção de conflito, e de que, portanto, a sugestão liberal de dissolver o conflito – ou seja, o próprio político – na esfera da discussão equivaleria a simplesmente admitir que “não deverão mais existir problemas políticos, só tarefas técnico-organizacionais e econômico-sociológicas”.<sup>9</sup>

---

7 SCHMITT, 2009b.

8 SCHMITT, 1992 e 2002.

9 SCHMITT, 1996a, p. 129.

O que temos aqui é o implícito delineamento de uma estratégia de dupla via. Esta mantém o conflito enquanto inexorável conteúdo do político e sua *ratio essendi*. Por um lado, Schmitt aponta para o caos de seu tempo e, por outro, para a inviabilidade da alternativa liberal a sugerir, supostamente, a neutralização do conflito, o que para Schmitt é nada menos do que a própria essência do político.

Soa óbvio que quando se apresenta o liberalismo como um dissolvente do conflito, entende-se tal movimento como visceralmente constituído pelo incessante esforço de entrar negociações e discussões. Portanto, a Schmitt lhe resta bastante fácil alcançar o desfecho lógico segundo o qual o político proposto pelo liberalismo é meramente *técnico-organizacional* e também *econômico-sociológico*. Partindo de seus pressupostos, esse é um passo razoável, e Schmitt realmente conecta o liberalismo ao triunfo do Estado weberiano, marcado por uma grande atividade de administração nos moldes e estrutura das empresas. Em Schmitt esta ideia resume-se em que “o político desaparece no econômico ou no técnico-organizacional [...]”,<sup>10</sup> péssima obra da cultura liberal. Estaríamos, contudo, muito distantes disso quando pensamos o Estado liberal e o Estado Democrático.

Postular a atualidade de Donoso é também alimentar os termos em que se dá a relação do político com o econômico. Ademais, é fina a resposta de Valdegamas às vicissitudes históricas da Espanha de meados do século XIX. Graves eram as circunstâncias políticas do momento na Alemanha para o qual Schmitt reputava valiosas e eficazes as duras respostas políticas sugeridas por Valdegamas, que dizem respeito a um forte investimento na concentração do poder político como exclusivo instrumento eficaz para promover a decisiva

---

10 SCHMITT, 1996a, p. 130.

desorientação de movimentos corrosivos das estruturas de poder monárquicas e católicas.

Schmitt bem avalia essa estratégia donosiana. Tal resta evidenciado em sua estratégia de recepção e de estabelecimento de sinergia com o eixo conceitual de sua filosofia política. Quando Schmitt convida à releitura de Donoso, isso também lhe convém pela comum circunstância de enfrentarem um cenário de crise, mesmo que resguardadas as suas consideráveis diferenças de fundo. A unir essas diversas circunstâncias históricas que tornam o discurso e a teoria donosiana muito útil para Schmitt está a força de um indesejado regime liberal constitucional que habitava o núcleo da cultura weimariana. Esta última era uma tipologia política e jurídica que já provocara forte reação da parte de Valdegamas no século XIX. O autor dizia que o liberalismo apenas aspirava, e vivamente, à desconstituição do impacto de seu poder no plano político e jurídico, pois exitosamente punha-se ao ataque no sentido de reduzir o Estado a uma estrutura vazia. Por suposto, essa não era uma opção aceitável para Donoso, mas também, como veremos, para Schmitt tampouco.

### **3. A análise da transição epocal: a derrocada das monarquias e a crítica da indecisão liberal**

No século XIX, Donoso Cortés enfrenta-se com o que reputou ser um período histórico tão intenso que era um verdadeiro divisor de águas, o fim de uma época. Donoso acreditava observar o fim da era das monarquias, circunstância decisiva para que empregasse esforços direcionados a propor o perfil do regime a ser implementado. Entrado o século XX, por seu turno, Schmitt enfrentou-se com um duplo movimento, a saber, o fim do regime guilhermino e,

momento seguinte, a imediata ascensão da cultura liberal, que abrangia igualmente os âmbitos do político e do jurídico, do que é exemplo o constitucionalismo weimariano. Em ambos os momentos, necessariamente resguardando as diferenças, havia, por certo, a intervenção de um novo estágio da técnica – mais intensamente vivida no início do século XX – e da ascensão política das massas, sendo possível estabelecer uma relação de tentativa de dominação desta última por uma elite no poder, a qual se valia precisamente da técnica para o cumprimento desse objetivo.

Os grupos de controle haviam criado mecanismos de manipulação do funcionamento das instituições aptos a torná-las operativas para novas estratégias instrumentalizadoras da consecução da dominação. Schmitt observara, com a mirada posta em Ernst Jünger, o cenário de dominação que o grau de sofisticação tecnológica permitiria, tão extenso a ponto de tornar possível que a sua teoria da ditadura propiciasse até mesmo a radicalização da barbárie. Schmitt denuncia a técnica, mas ainda mais intensamente as disfuncionalidades do sistema parlamentar. Contudo, menos lhe importa o impacto que a dominação da técnica pode ensejar. Como viemos sugerindo, o seu objetivo não era o de aplicar esforços para inverter quaisquer lógicas políticas ensejadoras de dominação como, por certo, haveria de ser o caso da Escola de Frankfurt.<sup>11</sup> A perspectiva schmittiana, ao focalizar a preocupação de Valdegamas com a concentração do poder para o enfrentamento dos tempos difíceis, encontra maior inimigo nas instituições parlamentares do

---

11 A relação de Schmitt com alguns membros da Escola de Frankfurt em finais da década de 1920 e início da década de 1930 foge do objeto deste trabalho. Contudo, trata-se de tema de interesse. Remetemos a um par dos mais importantes estudos a respeito, de autoria de Kennedy. Cf. KENNEDY, 1987 e 2004.

que na instrumentalização da técnica para a concretização da dominação política.

Interessa muito a Schmitt um pensamento como o de Donoso Cortés, que soubera dar o tom firme da resposta antiliberal a uma tormentosa realidade europeia. Schmitt interpreta que Valdegamas soube, a seu tempo, interpretar muito adequadamente as forças operantes, assim como avaliar as alternativas de que dispunha o continente face a anunciada *débâcle* de seus regimes político. O reconhecimento do ocaso da monarquia impunha não apenas a necessária ascensão de outro regime como, mais especificamente, a necessidade de delineá-lo em suas estruturas e funções básicas. Tal trabalho demonstraria um compromisso de fundo com uma teoria da ditadura, forte o suficiente para restabelecer a ordem, orientada em relação ao modelo de concentração de poderes característicos tanto da monarquia quanto do catolicismo.<sup>12</sup>

Certamente, o reconhecimento de Donoso Cortés por Schmitt não se reveste e nem assume, de modo algum, como objetivo a mera realização da justiça histórica a fazer-se por meio de estudos, atento ao mundo das ideias ou à realização da justiça na história do pensamento filosófico e político. A estratégia de Schmitt tem um viés distinto, comprometido

---

12 O conceito de ordem encontra-se muito presente tanto no trabalho de Donoso quanto no de Schmitt. Perpassa o trabalho de ambos a ideia de que a ordem precisa ser mantida como valor último, algo com o qual muitos podem colocar-se de acordo. Contudo, a descrição das condições históricas, dos instrumentos e dos mecanismos de (des)controle propostos por ambos os autores é algo com o qual, por certo, não podemos manifestar conformidade. Sugerimos, isso sim, que em Schmitt, leitor de Donoso, encontramos a glorificação da desordenação a partir de suposta descrição da desordem completa. Sugerimos que Schmitt projeta, como Donoso, a existência de um tempo de caos, e o remédio que anuncia é o restabelecimento da ordem. Todavia, subliminarmente encontra-se uma forte aposta inversa, a saber, uma nova ordem em que o conceito de *ordem* já não mais poderá triunfar senão enquanto voluntarista ou cesarista. A nova ordem é a (des)ordenação, é a substituição de um ordenamento (jurídico-político) por um regime voluntarista em que triunfa a exceção, agora sim, feita regra.

com a aplicação empírica da teoria donosiana. Sua estratégia implica a (re)interpretação da atualidade do extremenho, por força de seu alto valor intelectual, para um projeto político-jurídico do século XX que na Europa, mas em especial na Alemanha, deveria poder oferecer uma sólida opção de poder – e, alegadamente, de equilíbrio – para consolidar as instituições, aquela altura quebrantadas. Tal projeto teria que ser ditatorial para cumprir o seu cometido histórico.

Donoso Cortés propicia incisivo material para a elaboração de uma teoria do Estado forte, e que Schmitt recepciona em nível incompatível com as referências ao autor tal como é o caso de De Maistre<sup>13</sup> e, embora algo residualmente, também o de De Bonald,<sup>14</sup> cujo reconhecimento no âmbito da obra schmittiana não alcançou sequer aproximadamente a mesma dimensão, a ponto de reservar-lhe uma obra específica, como foi o caso de Donoso,<sup>15</sup> mas que, dentre outros aspectos, mantém-se conectada com a reflexão do político por intermédio do teológico.

A escolha de Donoso por Schmitt dista de ser casual ou arbitrária. Nesse aspecto, merece destacar a razão pela qual Schmitt privilegia a obra do segundo Donoso – conservador e teorizador da ditadura – e não a de sua primeira fase liberal, opção algo elucidativa sobre quais eram os seus reais propósitos teóricos. Trata-se de uma proposta esclarecida pela específica relevância que logo seria outorgada no *corpus* teórico schmittiano à reflexão sobre a ditadura e a decisão. A opção de Schmitt pelo segundo Donoso confirma que a teoria da decisão da qual fala Schmitt está comprometida com Valdegamas, teórico da ditadura em sua segunda fase.

---

13 BERLIN, 1998.

14 Como pano de fundo, há no discurso conservador donosiano-schmittiano também uma conexão com Jaime Balmes. Para esta leitura, cf. BUENO, 2012.

15 SCHMITT, 1952.

Nessa medida, é perceptível o traço conservador, dado que tanto nele como também em De Maistre “[...] já havia uma redução do Estado ao momento da decisão, conseqüentemente a uma decisão absoluta pura, não pensada, não discutida e não justificada, portanto criada do nada”,<sup>16</sup> sendo que Schmitt está pronto para apostar em um regime marcado pela “[...] ditadura, não legitimidade”.<sup>17</sup>

Schmitt observa argutamente que Donoso não poderia desempenhar papel de peso e atuar como fonte de autoridade, uma vez mantido na área de relativo esquecimento a que fora relegado. Assim, reclamar uma interpretação europeia de Donoso viria a calhar para projetar o peso de um intelectual comprometido com conceitos autoritários, para os quais logo dedicaria logo tempo e reflexão, como vimos. Donoso emprega parte de seus melhores esforços no âmbito do político para elaborar um conceito de estado de exceção e de ditadura, ambos bastante afinados com os compromissos que viriam a ser assumidos por Schmitt. Tais compromissos foram aceitos tanto no plano teórico como empírico no século XX pelo jurista de Plettenberg. Em que pese os diferenciais conceituais relativamente a Donoso, eles se revelaram úteis para os desafios impostos a Schmitt na década de 1920, e isso aporta qualitativamente ao que reputamos ser um dos aspectos relevantes para a análise conceitual e da gênese do totalitarismo desse período histórico.

Um importante ponto do trabalho de Donoso Cortés em sua releitura por Schmitt e que não reverbera neste em sua dimensão de estudo historiográfico é o da análise da transição epocal realizada por Valdegamas. Essa é uma função que opera em Schmitt a partir da leitura do espanhol de modo sub-reptício, e que também determina a forma de entender

16 SCHMITT, 1996a, p. 130.

17 SCHMITT, 1996a, p. 130.

e dimensionar o impacto no século XX da interpretação dos conceitos de ditadura e exceção presentes em Donoso.

A interpretação schmittiana de Donoso mantém o nível das contundentes críticas que ambos endereçaram tanto à interpretação da operacionalização do poder quanto à legitimação do Estado liberal, partindo da comum análise da ruptura com um momento histórico precedente. O antecedente crítico donosiano pavimenta o caminho para Schmitt, tornando-se bastante útil para a elaboração de suas críticas à formulação constitucional, que logo ao início da década de 1920 apresentava toda uma inspiração liberal, mas que operava em franco desfavor de uma monarquia cristã com a qual, por certo, o extremenho mostrava-se não apenas afim, mas como um defensor aferrado.<sup>18</sup>

O laicismo que permeava o liberalismo era visto por Donoso como um acérrimo inimigo, pois radicalmente benévola e virtuosa era avaliada a instituição monárquica por sua melhor adequação à estrutura e hierarquia do catolicismo. Isso é também comprovável pelo fato de a monarquia – e, em especial, a católica – ter alcançado consolidação por força de que “[...] *encarnaba las garantías de la Justicia contra un sin fin de arbitrariedades [...] una más justa distribución de los bienes necesarios al hombre [...]*”.<sup>19</sup> A monarquia representava, assim, nada menos do que a acertada e justa base normativa da sociedade que, por certo, apresentava-se visceralmente comprometida com o conceito de civilização católica de Donoso, uma visão de fundo e também um objetivo para o qual Schmitt não dedica espaço sobressalente como marco social ordenador.

As monarquias apresentam-se para Donoso Cortés como perpassadas por um conjunto de virtudes que as

---

18 DÍEZ, 2004, p. 28.

19 CORTS GRAU, 1945, p. 109.



aproximam da estrutura hierárquica que o poder apresenta apenas em sua concepção teológica. Há uma analogia possível com o poder da Igreja no que concerne ao grau de concentração e à forma de externalização, mas também aporta consideravelmente ao desenvolvimento da teorização do poder ditatorial por Schmitt. Em meio a circunstâncias históricas adversas do ponto de vista da estabilidade é que as monarquias cristãs teriam sido as únicas a permitir, em vários casos, a existência de formas de expressão política realmente estáveis, de todo incompatíveis com o núcleo duro teórico das democracias parlamentares laicas, algo que daria curso a uma orientação política que as tornaria simpáticas para um pensamento conservador antiliberal.

A monarquia foi, reconhecidamente, o regime virtuoso para Valdegamas, percepção que nutre desde muito cedo, já desde os seus 23 anos, posição observável, portanto, a partir de sua primeira fase intelectual de proximidade com o liberalismo. Data de um segundo momento de juventude um de seus textos marcantes, a saber, o *Memoria Sobre la Situación Actual de la Monarquía*, de 1832. Nele Donoso aponta para a virtude de uma instituição que fora capaz do exercício da benevolência e da pacificação dos tormentosos movimentos sociais,<sup>20</sup> os quais marcaram os dias que transcorreram na primeira metade do século XIX na Europa. Esse é um texto importante para focalizar a posição monarquista de Donoso.

As monarquias cristãs adquiriram, em muitos casos históricos, a forma política constitucional, mas tal formatação político-jurídica do Estado, contudo, estava identificada, do ponto de vista teórico, com uma construção de fundo burguês e liberal que, por definição, mostrava-se incapaz – tanto na percepção de Donoso quanto, futuramente, em sua recepção por Schmitt – de assumir e exercer as funções

---

20 DONOSO CORTÉS, 1832, pp. 42-43.

históricas e enfrentar todos os desafios de uma época marcada por intensas lutas sociais.<sup>21</sup> O constitucionalismo liberal apenas teria como claro projeto paralisar o monarca – e toda a monarquia – por meio das instituições parlamentares, muito embora mantendo o monarca no trono.<sup>22</sup> Esse é um movimento que o liberalismo realiza no âmbito político face ao rei, da mesma forma que o deísmo o faz na esfera religiosa diante de Deus. Trata-se de manter a ambos em suas posições, mas, desde logo, em uma nova e frágil constituição, cuja real debilidade necessariamente os mantenha expostos aos desígnios das deliberações públicas, fazendo constituir nessa articulação entre a representação (Coroa) e o real (Parlamento) o ponto de inflexão no qual este último encontre a verdadeira esfera de exercício do poder político.

A concentração de poderes no Parlamento constitui um dos ângulos de um tripé também formado pela competência deste em fiscalizar os atos do Poder Executivo e também do reconhecimento dos direitos contra o Estado. Basicamente, é sobre esse tripé sobre o qual assenta-se o conceito de constitucionalismo liberal, intensificado a partir de fins do século XVIII. Na visão de Donoso, como na de Schmitt, esta estrutura é fomentadora de um amplo conjunto de instabilidades, incluindo as de corte revolucionário que eram atribuídas por

---

21 SCHMITT, 2009a, p. 63. Para uma leitura acerca de alguns aspectos da análise do parlamentarismo feita por Donoso Cortés que possibilitam o estabelecimento de ligações com a filosofia política schmittiana, cf. VERDEGUER, 1989. A crítica de Verdeguer, é bem certo, deve ser entendida segundo a sua inserção no contexto de sua elaboração, especificamente o da Espanha – e de toda a Europa – de meados dos anos 1940, portanto, em momento imediatamente posterior ao do final da Segunda Grande Guerra Mundial, quando Schmitt escreve artigo na bem conceituada revista *Arbor* e, ainda, o da publicação de um trabalho mais analítico e completo sobre Donoso, elaborado poucos anos depois, durante o período franquista. Cf. VERDEGUER, 1946.

22 SCHMITT, 1996a, p. 125.

Donoso, em grande parte, a uma teoria liberal que, dentre as suas debilidades mais relevantes, contava com uma absoluta incapacidade para indicar o inimigo e para decidir-se por seu eficaz enfrentamento.

O conjunto de embates sociopolíticos do século XIX repercutiu na teoria política e marcaram os dias de Donoso Cortés. Valdegamas, assim como Schmitt, entende que o liberalismo era um movimento inapto para afrontar os grandes desafios daquela quadra da história, pois era destituído da percepção da relevância política da centralização de poderes, modelo que, esse sim, revelava-se apto a combater o extremo da desordem, a saber, a anarquia e o caos. Isso sim, sem atentar para os perigos da trilha oposta, a da ordem total.

O liberalismo desarticula o poder do monarca porque o dissolve na casa parlamentar e, ao fazê-lo, ainda quando coloque o monarca em posição suprapartidária, em verdade o retira de sua posição central de poder para reservar-lhe uma modesta posição de representação, consagrando uma articulação interna dos poderes que faz com que o monarca dependa, em todas as suas ações, da autorização parlamentar. Para Donoso, essa é uma estrutura que mereceria críticas, tanto quanto o seria da parte de Schmitt, pois tal corresponderia a um modelo político carente de angulação elogiosa, por desmerecer o papel da concentração de poderes na figura do soberano, fora este um monarca ou não, mas preservando o modelo de amplos poderes.

Portanto, a crítica ao liberalismo focaliza todo um modelo que não dispõe de recursos – e nem emprega esforços – para identificar e combater seus inimigos, pois é mesmo “[...] da essência do liberalismo burguês não se decidir nessa luta, mas tentar, em vez disso, julgá-la a uma discussão”.<sup>23</sup> Para Donoso, é claro que essa característica das forças liberais,

---

23 SCHMITT, 1996a, p. 125.

ressaltadas por Schmitt, é desestabilizadora da vida ordinária. Donoso estabelece o parâmetro argumentativo logo recuperado por Schmitt de que as forças liberais revelam-se tíbias, sempre hesitantes e, por certo, dotadas de um *ethos* radicalmente insuficiente para articular forças e para empreender os necessários enfrentamentos.

Do que os tempos em curso realmente necessitavam era da virtude, e essa era observada pelo texto schmittiano nas linhas de Donoso. Um desses aspectos reside com toda clareza na importância do conceito de decisão.<sup>24</sup> Essa era uma avaliação histórica validável tanto para meados do século XIX quanto para a intensa década de 1920 na Alemanha. A partir do mundo de Donoso haveria de ficar claro que é realmente bem mais importante que as decisões sejam de algum modo tomadas do que efetivamente dedicar-se a ponderar sobre a maneira – e o sentido de que se revestem – *como* elas são realmente tomadas.<sup>25</sup> Assim são postas as coisas por Schmitt, mas também anteriormente, de modo não muito diferente, por Donoso, posto que a urgência reclama ação direta e imediata.<sup>26</sup>

Essa é a releitura donosiana que interessa a Schmitt, a saber, tem-se em vista uma decisão, mas, sobretudo, desconsiderando o seu conteúdo, pois é observada como a ideia de que a decisão é mesmo melhor do que o puro não decidir. A mensagem de Donoso, e de Schmitt, precisa ser lida em suas entrelinhas e em seu contexto. Ao contrapô-la ao cenário de

24 SCHMITT, 1996a, p. 125.

25 SCHMITT, 1996a, p. 123.

26 É importante ressaltar que essa decisão última, efetivamente, não pode ocorrer no plano político sem que alguma prévia decisão lhe reforce a eficácia. A ideia é que a decisão última tomada pelo soberano não pode adquirir validade, entrar no mundo e surtir efeitos senão quando esta não seja objeto de uma prévia decisão, quer seja tomada por um pequeno e poderoso grupo ou estabelecida pela via legal que a preveja e apóie.

início da década de 1920 e também da primeira metade dos anos 30, então, finalmente, poderemos compreender mais precisamente qual é a real perspectiva quanto ao político, do poder, do governo e do conceito de decisionismo, bem como da ditadura e da exceção que a leitura de Donoso Cortés pode inspirar, pois é discurso essencialmente construído para a análise e a resposta às questões momentosas e de médio prazo.

O quadro histórico desse período aporta traços que evidenciam o quanto Schmitt, leitor de Donoso, precisaria opor-se às estruturas políticas liberais, pois estas encontram uma boa síntese política em sua voraz defesa da cultura parlamentar e, com destaque, ao seu modo de operação, a pura tradução no mundo de um esquema institucional caracterizado pela ineficiência. Esse é período de perturbações é, para Donoso, repleto de boas razões para que pudesse considerar o parlamentarismo e sua congênita inspiração liberal como absolutamente indesejáveis, pois todas as suas características apontavam para a implementação de um marco institucional político de alta instabilidade, a partir de sua oposição ao decisionismo na medida em que a sua é uma aposta profunda, e aponta para a eterna discussão e negociação. Para Schmitt, sempre esteve clara qual era a real alternativa à democracia liberal e parlamentar e às suas eternas discussões, a saber, a ditadura, pois era mesmo certo dizer que “A ditadura é o oposto da discussão”,<sup>27</sup> e isso pode ser afirmado tanto no plano teórico quanto empírico, de modo claro e direto. E isso considerando o seu despertar para as consequências das revoluções, e mesmo quando Donoso admita como inexoráveis as lutas no mundo empírico. Portanto, o caráter paradoxal da argumentação donosiana é também preservar, ao analisar as relações internacionais e o

---

27 SCHMITT, 1996a, p. 128.

papel dos povos conquistadores. Nesse momento, Donoso afirma sem meias-palavras que finalmente [...] *la sociedad que vence hace expiar sus crímenes a la sociedad que sucumbe con un bautismo de sangre; cuando su expiación se ha consumado, sale del seno de sus escombros magnífica y resplandeciente, como renace de sus cenizas el fénix*".<sup>28</sup>

Assim, se no âmbito da política interna observamos uma argumentação profundamente preocupada com a estabilidade e a pacificação das relações por intermédio da ação divina em aberto combate com as doutrinas revolucionárias, por outro lado, a guerra nas relações externas, e todas as instabilidades que gera em escala superior, não foram *ab initio* criticadas por Donoso Cortés, senão que, ao contrário, sustenta que na ação dos vencedores encontraríamos a intervenção do dedo de Deus. Seria este que indicaria com segurança o caminho do triunfo, bafejamento que justificaria, e também redimiria, todo o derramamento de sangue e o cometimento de pecados necessários à obtenção da vitória final.

Paradoxalmente, portanto, subsiste a aposta em que poder político, marcado pela ineludível ação do *katechon*, apresente sinal inverso ao modo com que o liberalismo pensa o exercício do poder. Mas se De Maistre, um forte inspirador de Donoso, relê a Revolução Francesa como possível intervenção divina na história, por seu turno Valdegamas aponta sem hesitação para os horrores perpetrados pela Revolução na França, temendo, ainda em meados do século XIX, todo um possível e extenso conjunto de desdobramentos. O seu raciocínio seguia uma ordem de interpretações e de sentimentos compartilhados com vários setores e mesmo Tocqueville já deixava clara a sua dúvida sobre o bom desfecho daquela longa jornada.<sup>29</sup> A esse respeito, por

28 DONOSO CORTÉS, 1946, p. 328.

29 HOBBSAWM, 1996, p. 50.

exemplo, Hobsbawm comenta que “[...] a enérgica ação dos jacobinos, que se opuseram a cada parada “intermediária” no processo revolucionário e mandaram à guilhotina não apenas elementos da velha sociedade que ainda resistiam, mas também os revolucionários de ontem – hoje transformados em reacionários”.<sup>30</sup>

A Revolução Francesa foi levada a termo por grupos conduzidos pelo espírito de libertação das massas que logo mostrariam não poder cumprir os objetivos a que se haviam proposto, ao menos não tão intensamente quanto indicava a sua radicalização política. Inversamente, a proposta de Donoso Cortés é de que esses valores revolucionários, em sua forma autêntica, são realizáveis apenas mediante a intervenção das (supostamente) pacíficas (e pacificadoras) elites católicas, nas quais o autor sustenta residir toda possibilidade de alteração profunda e virtuosa.<sup>31</sup> Essa é uma percepção que cerca Donoso ainda em sua primeira juventude liberal, quando destacava que “[...] *las masas no hacen las revoluciones por principios, sino por intereses*”.<sup>32</sup> Segundo o extremenho, essas ações radicais não encontram balizamento nos altos princípios que sugere habitarem no espírito dos radicais aristocratas dos nobres. Donoso descreve os processos revolucionários como animados pela produção última de páginas da história “[...] *escritas con la sangre, y que siempre*

---

30 HOBSBAWM, 1996, p. 131.

31 Dias realiza uma fina análise do pensamento conservador de Jackson de Figueiredo, em que este emerge com vários pontos de contato em relação aos princípios do conservadorismo que analisamos nestas linhas e, em especial, encontramos pontos de contato com a teologia política donosiana, o que ocorre, por exemplo, quando Dias vê em Figueiredo a defesa de que a Igreja é a única instituição capaz de realmente garantir o equilíbrio social. (DIAS, 1996, p. 71) Por óbvio, a exploração desse tema nos levaria demasiado longe do objeto deste artigo, mas fica assinalado para o desenvolvimento em outro momento.

32 DONOSO CORTÉS, 1832, p. 43.

*fueron sus primeras víctimas todos los que descollaron”*.<sup>33</sup> Sendo essa a ameaça de seus dias, então é realmente necessária uma força íntegra, resistente e forte o suficiente para se opor.

#### 4. Pecado e conflito, teologia e política: o desbloqueio do mal pela ditadura em chave medieval

O valor atribuído ao papel do conflito e das lutas é *lato sensu* explicitado por Donoso Cortés ao admitir que a nossa circunstância de vida é mesmo hobbesiana, e nesse momento carrega consigo toda uma perspectiva antropológica da qual Schmitt também se revelaria devedor. Assim, portanto, Valdegamas descreve a existência como uma “[...] *perpetua batalla a que está condenado el mundo* [...]”,<sup>34</sup> e é a algo tão intenso que estamos condenados.

Essa é uma situação descrita com tons de inexorabilidade. Deriva daí que Donoso não hesite em descrever o habitante deste mundo como uma figura que haverá de converter-se em soldado, algo que, por certo, antecipa o texto *Tempestades de Aço* de Ernst Jünger,<sup>35</sup> do qual Schmitt igualmente guarda proximidade. À sombra de Hobbes, portanto, Donoso entende que o conflito é mesmo uma realidade existencial que engolfa inexoravelmente os seres humanos, ou seja, que estes embates “[...] *convierte[n] a la Humanidad en una reunión inmensa de incansables combatientes y al mundo que ella habita en un anchuroso campamento regado con su sudor y teñido con su sangre*”.<sup>36</sup> Essa não é, e nem poderia ser, uma descrição neutra ou descomprometida com o passo político seguinte.

33 DONOSO CORTÉS, 1832, p. 43.

34 DONOSO CORTÉS, 1943, p. 120.

35 JÜNGER, 2005.

36 DONOSO CORTÉS, 1946, pp. 320-321.



Donoso Cortés pensa o político a partir desse cenário antropológico tipicamente hobbesiano e dele extrai consequências. Tramará a sua reflexão na interseção do político com a instabilidade gerada pelo homem (mau), ao qual – e contra quem – apenas mostra-se eficaz o uso da violência. Com essa descrição à partida, Donoso disponibiliza condições para a construção de cenário sobre o qual o seu conceito do político reclamará que o mundo seja purificado para que o homem tenha ainda alguma chance. Contudo, uma vez assumido o mal como um ponto de origem civilizacional, a sua inspiração anunciada no texto bíblico o fará conectar-se com o pecado e com as vias de sua redenção no âmbito teológico-político, ou seja, tanto no plano existencial como no temporal, ainda quando neste último o homem não possa finalmente desfrutar das benesses da redenção. Essa é a via proposta para a superação última do mal no mundo, algo que, do ponto de vista temático, converge com as reflexões hobbesianas acerca da conflitiva condição humana.

Hobbes não opera segundo os termos teóricos de conversão teológico-política direcionada a, de alguma forma, aplacar a forte negatividade que marcava a sua visão da natureza humana. Não era uma alternativa concreta o uso da pura violência, mas, isso sim, a reserva de disposição ao soberano do império da força. A aposta de Hobbes, portanto, visa apenas pacificar o convívio de uma natureza que não pretende transformar, senão que se limita a apelar a um poder civil contratado. Essa é uma via diversa – e talvez mesmo inversa – daquela apontada por Donoso, pois em sua perspectiva valores como a paz e a tranquilidade são pertencentes, em sua plenitude, apenas à eternidade,<sup>37</sup>

---

37 DONOSO CORTÉS, 1943, p. 119. É bastante inspirador o trecho em que Donoso Cortés, em seu peculiar estilo literário, refere-se ao estágio da luta e da paz neste mundo. Ele recomenda aos homens que *“No te canses en*

sendo, nesse sentido, regidos pela divindade. Paralelamente, deve ser admitido que o poder temporal carece de um forte e decidido *ethos*, algo que as instituições democrático-parlamentares não estavam de forma alguma preparadas para oferecer.

A intensidade com que as lutas se materializam torna evidente o desassossego que se projeta da esfera das vidas individuais para o âmbito do coletivo, do quão intrincadas são as unidades (matrizes) genéticas dos conflitos, cujo momento de compartilhamento potencializa exponencialmente os reflexos sentidos, perceptíveis tanto na política interna quanto em matéria de política externa. Ambas são reveladoras e descrevem as condições para a ação do homem donosiano no mundo, e municiam a reflexão de como a filosofia política do autor responde a uma situação por ele descrita como de “[...] *perpetua batalla a que está condenado el mundo* [...]”.<sup>38</sup>

A luta anunciada por Donoso desconhece considerações quanto a possíveis limites para vencê-la. Importa-lhe apenas a eficácia, ou seja, os meios que adota e apoia como única medida para o êxito que porventura obtenha. Essa conflitividade profunda pode encontrar termo ou, ao menos, ver-se remediada em sua destacada crueza, quando se depara com um poder forte o suficiente sobre a Terra e, portanto, capaz de instaurar o bem e extraí-lo de um homem convertido em pecador.

Uma vida melhor aqui e agora é apenas precária e tornada possível sob a condição de que os homens aceitem seguir os princípios da Igreja Católica,<sup>39</sup> mas isso tampouco

---

*buscar asilo seguro contra los azares de la guerra, porque te cansas vanamente; esa guerra se dilata tanto como el espacio, y se prolonga tanto como el tiempo. Sólo en la eternidad, patria de los justos, puedes encontrar descanso, porque sólo allí no hay combate [...]”* (DONOSO CORTÉS, 1943, p. 119).

38 DONOSO CORTÉS, 1943, p. 120.

39 A esse respeito, é bastante esclarecedor um dos trechos em que Donoso se

suporá a redenção. Esse arranjo de Donoso requer bem mais do que simples argumentação ou esforços evangelizadores. O catolicismo pode incrementar as condições da existência humana, e essa é, por certo, uma das razões que explicam o interesse de Donoso em exaltar a teologia do catolicismo,<sup>40</sup> e ao fazê-lo dá um passo além, conectando-a com o político. Esse é um passo que, entrado o século XX, seria seguido por Schmitt para explicar a compatibilidade entre a “verdadeira” democracia – que em nada coincide com a de inspiração liberal – e o conceito de ditadura. Para Valdegamas, o catolicismo era a única doutrina que se mostrava suficientemente densa para diagnosticar que a natureza do homem estava mesmo doente, ademais de decaída.<sup>41</sup> Mas também, e quiçá principalmente, era o catolicismo capaz de providenciar ao homem uma adequada medicina espiritual, de decisivo e positivo impacto político.

Há em Donoso Cortés a visão de um mundo em perpétua batalha. Ele admite ser esse o eixo sobre o qual inexoravelmente desloca-se a história das sociedades e a própria existência humana. É sobre tal eixo que se desdobra o homem em sua luta existencial, reputada por Donoso como uma realidade empírica, a qual se deve originária e exclusivamente ao descolamento do homem de sua natureza soberanamente harmônica em Deus.<sup>42</sup> Contra isso, nesta vida o homem nada pode, senão por atividades mitigatórias sob a inspiração da teologia católica. Essa harmonia experimentou-a o homem

---

refere ao tema: “[...] *siendo el cristianismo la verdad y toda la verdad, es por su esencia católico, es decir, universal y apropiado a todos y a cada una de las sociedades humanas*” (DONOSO CORTÉS, 1946, p. 654). Entende-se assim porque a aposta donosiana para superar os grandes problemas de seu momento histórico era recristianizar a Europa.

40 PAVANI, 2010, p. 98.

41 SCHRAMM, 1961, p. 30.

42 DONOSO CORTÉS, 1943, p. 129.

tão somente em sua gênese paradisíaca. Nos termos de sua perfeita criação pela divindade, tal estado de estabilidade inicial foi (cor)rompido pelo cometimento do pecado original. O pecado não apenas esteve singularizado em seu momento, pois é conhecida a sua autoria humana, mas bem menos justificável é a extensão das responsabilidades, exceto quando calcada no dogma da fé.

A doutrina da Igreja não reconhece o pecador como uma figura individual sobre quem igualmente deveriam repercutir responsabilidades individuais. Se isso fosse feito, reduziria drasticamente o âmbito de seu benévolo exercício de poder sobre o mal, de inescrutável origem humana. A opção teológica é a de compreender o pecador como um representante ideal de todo gênero humano, considerado tanto em suas ações como nas consequências que engendra. É o gênero humano – e não apenas Adão – o culpado. Portanto, é sobre todo o gênero que há de recair o castigo que, por certo, é tão-somente atribuição de uma altíssima autoridade que pode aplicá-lo. A autoria do pecado é individualizada apenas em seu momento inicial, e é nessa condição que conhecemos Adão, quando a culpa em si mesma ainda não fora compartilhada pela descendência a qual pertencemos. Tal culpa é tornada transmissível pelo dogma da fé, transformando o interdito penal em puro dogma teológico-político, cujas consequências este artigo reverbera. Em Donoso, a concepção da culpa (individual) em sua modelação genética não é impeditiva de sua transmissão às futuras gerações (coletivas), as quais haverão de suportar o castigo, legitimando assim a ação da autoridade que o aplique.

Um atormentado homem carrega a culpa milenar e suas pesadas consequências, e continuamente torna a pecar, aumentando o lastro de sua carga. Por outro lado, o espectro político enfrenta-se com a alta dose de poder necessário para conter a natureza humana em sua irrefreável sanha pecado-

ra, que reiteradas vezes incide na prática de uma violência alimentada pela malignidade humana, evidenciada por sua culpa originária. Portanto, o problema do pecado é um elemento central para todas as articulações em torno do pensamento político donosiano<sup>43</sup> e que contamina a não poucos aspectos de sua leitura por parte de Schmitt. Ao realizar esse movimento de fundamentação teológica de sua antropologia ao dispor ambas as áreas de conhecimento como pano de fundo comum de sua concepção do político, Valdegamas adentra no terreno da violência como justificação da ordem no plano político, e nessa medida dialoga com os conceitos de ditadura e de estado de exceção.

Em Donoso Cortés encontramos o argumento de que a violência é a força motriz dos assuntos humanos, orientados radicalmente pelo mal e pelo conflito, razão pela qual o Estado impor-se-á por meio da aplicação da força, ante-sala da radicalização do discurso totalitário do século XX, que passa a aplicar a violência pura, e disso Schmitt já era ciente o bastante ao escrever *Politische Theologie*. Nessa obra de 1922, encontramos em suas linhas a ideia de que uma antropologia pessimista é pressuposto para certas consequências políticas, a saber, é um “[...] pretexto para a ânsia humana de domínio e de poder”.<sup>44</sup> Dessa interpretação antropológica emerge a revelação das (i)limitações políticas sobre uma tão débil natureza humana.

Se o homem é mesmo assim tão mau conforme sugere o texto de Donoso, como vimos, para calçar o argumento sobre a intensidade do mau ele recorre à teologia. Nesta, atento ao pecado como signo que coordena a vida temporal, recorrerá a essa descrição para justificar o poder que sobre a sociedade se abate. O poder político é concebido de modo

43 SCHRAMM, 1961, p. 40.

44 SCHMITT, 1996a, p. 129.

a acomodar as suas ações adequadamente para responder a esse destrutivo fenômeno de fundo antropológico, sendo que a orientação das relações humanas está marcada pela corrosividade que atinge nuclearmente o político. A responsabilidade adâmica é o elemento último que orienta o necessário exercício da violência sobre o homem, quer seja articulada mediatamente a partir do poder espiritual ou imediatamente pelo poder temporal, que em ambos os casos se abate sobre toda a espécie. Desse modo, resta posta a condição para que a ação humana faça-se acompanhar, *ad aeternum*, do castigo divino por aquele pecado com o qual somos todos involuntariamente solidários<sup>45</sup>.

Conflitivos e pecadores, os homens donosianos habitantes do mundo liberal parlamentar são essencialmente discutidores políticos, indivíduos que operam em um mundo cujas condições são apropriadas para o recrudescimento dos embates, circunstâncias favoráveis já postas a partir da perda inicial da perfeita união com o divino. Isso, transposto ao mundo político moderno, e muito especificamente àquela quadra do início da década de 1850 com a qual Valdegamas dialoga, terminaria por encontrar sua melhor forma de manifestação na crítica sobre o modo de operação política nos debates ocorridos no âmbito parlamentar.<sup>46</sup> Os discutidores políticos agem em um âmbito laicizante, comprometidos

---

45 DONOSO CORTÉS, 1943, p. 274. A partir de uma perspectiva histórica em apoio a esta ideia, aduz Donoso Cortés que “*No hay pueblo tan civilizado ni tribu tan inculta, que no haya creído estas cosas: que los pecados de algunos pueden atraer las iras de Dios sobre las cabezas de todos, y que todos pueden ser hechos salvos de la pena y de la culpa transmitida por el ofrecimiento de una víctima en perfectísimo holocausto. Por los pecados de Adán condena Dios al género humano [...]*” (DONOSO CORTÉS, 1943, p. 275).

46 A esse respeito, importa mencionar que Donoso Cortés se compromete com uma séria crítica ao Parlamento porque o mesmo se encontra composto, por definição, de conflito de poderes em perpétua e irreversível luta. Cf. DONOSO CORTÉS, 1954, p. 472.

com a desvinculação entre teologia e política, e a crítica de Donoso sobre isso dá-se precisamente em chave teológica. Por seu turno, Schmitt propõe uma releitura de Donoso em termos próximos, ao propor que “[...] toda decisão moral e política é paralisada num aquém paradisíaco de vida natural e imediata e de uma ‘carnalidade’ sem problemas”.<sup>47</sup> Esse é o *locus* do decisionismo, que logo mostra estar fundamentado de modo similar ao milagre em matéria religiosa.

O conflito mantido pelos discutidores descritos pela filosofia política do Marquês de Valdegamas denuncia que o seu tom crítico possui influências. Uma delas é a dos referenciais teóricos medievais, que se materializa no texto donosiano por via do elemento teológico nele subjacente. Donoso é claro ao reconhecer que não é nada menos do que um “[...] *idólatra de la Edad Media*”,<sup>48</sup> em que pese algumas tentativas menos consistentes de distanciar-se dessa sua tão clara assunção dos valores medievais, que consagram uma hierarquia sociopolítica estática emoldurada pela rigidez da teologia católica.

Em outro momento, e orientado pelo objetivo de diferenciar-se dos críticos que lhe imputavam a assunção de um discurso vinculado ao medievalismo, Donoso Cortés procurou rebater a posição de um de seus opositores, Albert de Broglie, que defendia a ideia segundo a qual Valdegamas houvera sido mesmo um apaixonado pelo período<sup>49</sup> e, por certo, um restaurador das hierarquias e da rigidez de valores característica dos sistemas calcados no dogma e na fé. A esse

47 SCHMITT, 1996a, p. 129.

48 DONOSO CORTÉS, 1852, p. 413.

49 DONOSO CORTÉS, 1852, p. 414. Em diversos trechos da carta endereçada ao diretor da *Revue des Deux Mondes*, Donoso objetiva reforçar sua contraposição à acusação de que propagava o retorno aos valores medievais, acusação que, por certo, reputava como grave. Cf. DONOSO CORTÉS, 1852, p. 420.

propósito, Rodrigues chama a atenção para o fato de que o catolicismo representa o remédio certo para uma sociedade moderna decadente.<sup>50</sup>

O remédio apontado como solução para o futuro era uma mera e direta opção pelo retorno e pela reconstituição do passado. A rigor, não se tratava, contudo, do retorno a um passado qualquer, mas sim de um retrocesso aos puros termos do espírito cristão que triunfara no período medieval. Donoso admite expressamente que a Idade Média foi um período que, conceitualmente, pode ser reputado como de genuína civilização, cujo conteúdo esteve historicamente vinculado ao catolicismo.<sup>51</sup> Rodrigues ancora essa valoração de Donoso no fato de que considerava a Idade Média nada menos do que como o “[...] período em que a verdade e a ordem haviam pairado sobre uma sociedade que estava sob o domínio da Igreja Católica”,<sup>52</sup> e essa admiração de Valdegamas pelo período sustentava-se basicamente em sua visão da bem acabada unidade política, social e religiosa.<sup>53</sup> Essa é uma ideia importante e reiterativa do papel relevante que o conceito de unidade exerce na teologia política donosiana e que a sua interpretação é de raiz teológica quando lida no âmbito do político, da qual, por certo, é manifestamente devedora a filosofia política schmittiana em várias de suas construções teóricas.

A mencionada proximidade de Donoso Cortés com a Idade Média<sup>54</sup> não é meramente ocasional em seus trabalhos

---

50 RODRIGUES, 2005, p. 61.

51 DONOSO CORTÉS, 1849, p. 140.

52 RODRIGUES, 2005, p. 62. Mantendo-se fiel a uma visão tradicional, Sevilla Andrés aduz com clareza que a Idade Média representa uma período de trevas face a um outro período de luzes, sabidamente identificado com o século XVIII, em que triunfa a discussão.

53 BENEYTO, 1993, p. 214.

54 Sem deixar espaço a dúvidas, Donoso delimita o campo temporal que



e toca em pontos sensíveis. Isso é comprovável pelo fato de que algo de heroico sobrevive também em sua visão dos conflitos sociopolíticos. Mayorga, por exemplo, reconhece que Valdegamas é um outro de seus leitores a indicar que a teologia do autor encontra-se na mesma linha do pensamento medieval, cuja estrutura apresenta-se também em sua forma de pensar o jurídico<sup>55</sup> e está comprometida com uma concepção da unidade como exclusão do outro dissidente, incluindo mesmo o campo da corporeidade.

Recordemos que, para Donoso, a Idade Média foi um período de genuína civilização, pois estreitamente vinculado ao catolicismo.<sup>56</sup> Sendo assim, o catolicismo em sua inspiração medieval há de ser considerado como a fonte de todos os valores centrais da filosofia política donosiana, mas também de qualquer dos campos em que consideremos a incidência do pensamento teológico-especulativo de Donoso.

O apego e a boa estima de Donoso Cortés dedicadas à Idade Média deve-se parcialmente à sua percepção de que aquela organização social tendia a conformar-se segundo o específico Direito Público das nações cristãs,<sup>57</sup> mas também, e quiçá principalmente, devido aos claros traços de uma constituição cristã do próprio conceito de poder.<sup>58</sup> Nesse sentido, é precisa a observação de Beneyto, para quem “[...] Donoso ve en la monarquía hereditaria de la Edad Media tardía la realidad que más se acerca a su utopía de la sociedad”.<sup>59</sup> Mas trata-se de uma utopia particular, posto que, para muitos, é

---

entende por Idade Média, a saber, entre os séculos VIII e XIV. Cf. DONOSO CORTÉS, 1849, p. 140.

55 MAYORGA, 1993, p. 292.

56 DONOSO CORTÉS, 1849, p. 140.

57 DONOSO CORTÉS, 1852, p. 421.

58 DONOSO CORTÉS, 1852, p. 427.

59 BENEYTO, 1993, p. 175.

adequadamente representativa de uma distopia, dado que perpassada por poderes centralizados, pautados por uma ordem axiológica fixa e infensa ao debate.

A esse respeito, Rodrigues insiste em chamar a atenção para o fato de que Donoso Cortés identifica o fundamento de sua filosofia com os valores da Idade Média, e sob tal inspiração é que ocorre a realização da noção de unidade, não desconsidera a intervenção da ditadura e da exceção no âmbito político-jurídico. A percepção pode ser reforçada pela leitura de um trecho de seu *Discurso sobre Europa*.<sup>60</sup> Nesse texto Valdegamas sustenta que “*En esos siglos la verdad era el alimento de la inteligencia, y la fe el alimento de los corazones*”.<sup>61</sup> Nessas linhas reina evidente um sentido nostálgico que, por oposição, demonstra todo o grau de intensidade de sua animadversão em relação aos tempos então em curso.

Esse reconhecimento de que um tempo histórico como a Idade Média havia sido pautado pela verdade e pela fé permite-nos aceitar que um pensamento tão intenso como o de Donoso pudesse manter no cerne de suas reflexões políticas o impacto de sua alta estima pelos valores medievais e, em especial, por sua interpretação da influência do catolicismo na conformação social e política do período. Rodrigues, contudo, também pretende encontrar no texto de Donoso a ideia de que “*Había verdades reconocidas por todos y principios por todos asentados; había unidad política, social y religiosa; había un orden jerárquico en el mundo moral, como le hay en el universo*”.<sup>62</sup>

Esse trecho apresenta uma expressão teológica do mundo que permeia o político e o jurídico e que é extensamente apreciada pelo autor devido ao que reputa ser um positivo

60 DONOSO CORTÉS, 1965.

61 *Apud* RODRIGUES, 2005, p. 66.

62 *Apud* RODRIGUES, 2005, p. 66.

impacto causado pelo traslado do conceito teológico de unidade, ao aplicá-lo tanto sobre o território do político quanto no da ética. Essa é uma ideia muito cara a Valdegamas e que sugerimos ser uma das chaves para a compreensão de sua leitura do político e do jurídico, assim como, momento seguinte, igualmente viria a ser relevante para a elaboração teórica de Schmitt.

## 5. Considerações finais

O reconhecimento de Donoso Cortés sobre o valor e o poder de que desfruta o conceito de unidade no âmbito do político merece atenção quando pensamos a ditadura e a exceção em Carl Schmitt. Valdegamas realiza uma aproximação ao tema por intermédio do traslado do conceito da esfera do teológico – na qual o matura e consolida – para a esfera do político. Pensar o político como unificação representa, para Donoso, a concreta possibilidade de realizar o perfeito (re)ordenamento do mundo que havia perdido a virtude ao deslocar-se de seus referenciais medievais.

A inteligência e a fé exerciam funções de alimento dos corações humanos para Donoso Cortés, mas para que ambas interagissem virtuosamente, haveriam de convergir no político, formando o conceito de unidade política. Em tal conceito a articulação entre inteligência e fé encontrava o seu bom eixo, pois permitiria a realização da civilização cristã. A ordem hierárquica do mundo, segundo a chave teológica proposta por Donoso para a sua compreensão tanto em matéria moral quanto política, depende da recepção de um alimento específico por parte dos homens, ingesta cuja pureza apenas a divindade é capaz de oferecer, incitando, assim, o cometimento de ações pessoais e políticas perpassadas pela virtude por meio tanto da fé quanto da inteligência.

Esta era a via para Donoso, mas de forma alguma converge com os rumos apontados pela Ilustração (*Aufklärung*) que, de resto, também seria bloqueada em Schmitt. Para este, assim como para Valdegamas, o débil e ingênuo Iluminismo delineava o perfil do homem, enquanto para ele tratava-se de um tolo, de um grosseiro por natureza mas, todavia, alguém capaz de receber instrução e de progredir moralmente a níveis inauditos.<sup>63</sup> A antropologia de Donoso – e também a de De Maistre e de De Bonald – estão comprometidas com a demarcação de fronteiras pessimistas. E essa alternativa é logo posta por Schmitt como o antídoto teórico adequado para a opção antropológica rousseauiana. O desenho antropológico de Valdegamas é a descrição de um homem intensamente mau, desprezível e por quem facilmente se nutre ácido nojo. No momento seguinte, tal desenho permitiria que fosse dado um importante passo. Essa passagem é a da assunção da necessidade de um agressivo remédio para as circunstâncias, e é quando então Donoso recupera o fôlego para tratar as circunstâncias com um modelo político agressivo.

Os remédios políticos para implementar a equalização de um mundo descrito a partir dessa desequilibrada perspectiva não poderiam ser menos intensos do que o mal existente no mundo, potencializado pela natureza e pelas ações de seu ator principal. Portanto, a dosagem dos remédios sugeridos não poderia ser em nada menos amarga do que a representação da radicalização da violência, e esta encontra a sua melhor organização tanto no pensamento da exceção quanto na elaboração teórica da ditadura. Schmitt prioriza a exceção e a toma como se fora a própria regra do político. Ao fazê-lo, o autor segue as pegadas de Valdegamas e atribui ao soberano o papel de órgão decisório último

---

63 SCHMITT, 1996a, p. 123.

quando o momento é de radicalização das tensões políticas constituintes de um mal insuportável. Essa, portanto, seria a circunstância caracterizadora da situação emergencial que permite ao soberano a decretação do estado de exceção (*Ausnahmezustand*).<sup>64</sup>

Valdegamas assume ser necessário o recurso ao poder forte e centralizado (unidade), pois apenas este disporia dos instrumentos para atacar as manifestações de um tempo histórico crucial, o qual descrevia como marcado pelo fato de que os homens estavam a caminhar “[...] *tanto por el camino de la civilización, que nuestra inteligencia está virgen e nuestro corazón vacío*”.<sup>65</sup> Assim descrita a constituição humana, para Donoso a consequência ordinária seria mesmo a de agudização da crise, pois o homem precisa da fortaleza representada pela unidade da inteligência e da fé. Dessa maneira, é compreensível que para um intelectual católico e conservador como Donoso, o estado de coisas em que descreve encontrar-se o mundo – sobretudo no que concerne à existência de um homem desviado dos fins religiosos em seu coração – era, em verdade, bastante representativo da descrição precisa de uma sociedade inteira em que, dizia Valdegamas, “*Hemos perdido hasta la memoria de las verdades elementales que nuestros padres nos transmitieron como las habían recibido de sus mayores*”.<sup>66</sup> Essa noção de tradição, embora com matizes diversos em De Maistre e De Bonald, é demarcatória de importantes fronteiras na compreensão e na teorização do político e do jurídico, notadamente nos conceitos de ditadura e de exceção, os quais não suportam a emersão do novo que corrói e finalmente desafia à morte o *status quo*.

64 SCHMITT, 1996a, p. 87.

65 *Apud* RODRIGUES, 2005, p. 66.

66 *Apud* RODRIGUES, 2005, p. 66.

Ao distanciar-se da religião (católica) e da fé que inspira o homem, põe-se a perder – e mais intensa e prejudicialmente naquelas que o autor denomina serem verdades elementares – as essências que os emergentes tempos e seus movimentos revolucionários insistem visceralmente em desconstituir. A interpretação do pessimismo sobre a natureza humana vai casada com essa leitura histórica assumida por Donoso Cortés e que lhe serve como pressuposto para pensar os conceitos de ditadura e de exceção como centrais para sua cosmovisão.

O autor não desvincula o desenvolvimento de seu trabalho de uma avaliação sobre o momento histórico que lhe tocou viver. A descrição de Donoso de que a inteligência e a fé percorriam caminhos paralelos era informação adicional ao incremento da tragicidade histórica cuja excepcionalidade logo iria requerer um poder centralizado (ditadura), cuja unidade disporia da força para se contrapor aos emergentes movimentos desestabilizadores dos valores medievais restantes. Donoso reclama a retomada da concentração de poderes em formatação teológica, recuperando o homem de sua desconexão com o divino para submetê-lo a uma ordem temporal (ditatorial) tão poderosa quanto Ele.

Este conjunto de características foi bastante típico da sociedade medieval tardia. São elas que o extremenho não apenas recorda, mas também utiliza para manter vivo o fervor que lhe inspira a centralizar tais características enquanto eixos da nova hierarquia estatal que sucederia a irremediavelmente decadente estrutura monárquica de meados do século XIX. O marcado caráter anticlerical de todo esse processo é algo que muito impressiona Valdegamas, o que o leva a recorrer à radicalização, pois, como diria Hobsbawm, naquela quadra da história era perceptível o quanto as circunstâncias eram tão profundas e irreversíveis no que

tange à ruptura com o passado.<sup>67</sup> Por certo, esse movimento não poderia resultar aceitável pacificamente para um pensamento conservador como o de Donoso, que fiel aos seus princípios, lançaria mão de todas as armas que lhe restavam.

## Referências

BENEYTO, José María. *Apocalipsis de la modernidad: el decisionismo político de Donoso Cortés*. Barcelona: Gedisa, 1993.

BERLIN, Isaiah. *The crooked timber of humanity*. Org. Henry Hardy. Princeton: Princeton University, 1998.

BUENO, Roberto. *O conservadorismo de Donoso Cortés e o político como teologia: a recepção do pensamento conservador antidemocrata pela teoria da ditadura no século XX em Carl Schmitt*. Inédito.

CORTS GRAU, José. Perfil actual de Donoso Cortés. In: *Revista de Estudios Políticos*, n. 19/20, pp. 74-118, 1945. Disponível em: [http://www.cepc.es/rap/Publicaciones/Revistas/2/REP\\_019-020\\_084.pdf](http://www.cepc.es/rap/Publicaciones/Revistas/2/REP_019-020_084.pdf). Acesso em: 03 out. 2009.

DIAS, Romualdo. *Imagens de ordem: a doutrina católica sobre autoridade no Brasil (1922-1933)*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1996.

DÍEZ, Luis Gonzalo. Doctrinas de la contrarrevolución: Burke, Bonald y Donoso Cortés. In: *Ars et sapientia: Revista de la Asociación de Amigos de la Real Academia de Extremadura de las Letras y las Artes*, n. 14, pp. 205-222, 2004.

DONOSO CORTÉS, Juan. *Ensayo sobre el catolicismo, liberalismo y socialismo*. Buenos Aires: Americalee, 1943.

DONOSO CORTÉS, Juan. *Obras completas*. Tomo I. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1946.

---

67 HOBSBAWM, 1996, p. 45.

DONOSO CORTÉS, Juan. *Textos políticos*. Madrid: Rialp, 1954.

DONOSO CORTÉS, Juan. Discurso sobre Europa. In: *El pensamiento político hispanoamericano*. Buenos Aires: Depalma, 1965.

DONOSO CORTÉS, Juan. Carta ao director de la *Revue des Deux Mondes*, en refutación de un artículo de M. Alberto de Broglie (París, 15 de noviembre de 1852). In: DONOSO CORTÉS, Juan. *Obras de Don Juan Donoso Cortés*. Vol. 2. Dirección y prólogo de Don Juan Manuel Orti y Lara. Madrid: Casa Editorial de San Francisco de Sales, pp. 411-437, 1904.

DONOSO CORTÉS, Juan. Carta de Donoso Cortés al Conde de Montalembert. (Berlín, 26 de Mayo de 1849). In: DONOSO CORTÉS, Juan. *Obras de Don Juan Donoso Cortés*. Vol. 2. Dirección y Prólogo de Don Juan Manuel Orti y Lara. Madrid: Casa Editorial de San Francisco de Sales, pp. 141-143, 1904.

DONOSO CORTÉS, Juan. Memoria sobre la situación actual de la Monarquía. In: DONOSO CORTÉS, Juan. *Obras de Don Juan Donoso Cortés*. Vol. 2. Dirección y Prólogo de Don Juan Manuel Orti y Lara. Madrid: Casa Editorial de San Francisco de Sales, pp. 39-52, 1904.

GONZÁLEZ, José Peña. Donoso Cortés: el más europeo de los españoles. In: *Boletín de la Real Academia de Córdoba de Ciencias, Bellas Letras y Nobles Artes*, n. 156, pp. 123-130, 2009.

HOBSBAWM, Eric. *Ecos da Marselhesa: dois séculos revêem a revolução francesa*. Trad. Maria Celia Paoli. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

JÜNGER, Ernst. *Tempestades de acero: la memoria de un siglo*. Barcelona: Tusquets, 2005.

KENNEDY, Ellen. Carl Schmitt and the Frankfurt school. In: *Telos*, n. 71, pp. 37-66, 1987.



KENNEDY, Ellen. *Constitutional failure: Carl Schmitt in Weimar*. Durham and London: Duke University, 2004.

MARCUSE, Herbert. *A ideologia da sociedade industrial*. Trad. Giasone Rebuá. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

MARCUSE, Herbert. *Eros e civilização*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

MAYORGA, Juan. El estado de excepción como milagro: de Donoso a Benjamin. In: *Éndoxa: Series Filosóficas UNED*, n. 2, pp. 283-301, 1993.

PAVANI, Roney Marcos. *Repensando o conservadorismo católico: política, religião e história em Juan Donoso Cortés*. Dissertação de Mestrado em História Social das Relações Políticas apresentada no Centro de Ciências Humanas e Naturais do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo. 174 p., 2010. Disponível em: <http://www.ufes.br/ppghis/Documentos/2008/Roney%20Marcos%20Pavani-%20Turma%202008%20DEFESA.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2011.

RODRIGUES, Cândido Moreira. *A ordem: uma revista de intelectuais católicos (1934-1945)*. Belo Horizonte: Autêntica/FAPESP, 2005.

SCHMITT, Carl. *Interpretación europea de Donoso Cortés*. Trad. Francisco de Asís Caballero. Madrid: Rialp, 1952.

SCHMITT, Carl. *O conceito do político*. Trad. Álvaro L. M. Valls. Petrópolis: Vozes, 1992.

SCHMITT, Carl. *A crise da democracia parlamentar*. Trad. Inês Lobhauer. São Paulo: Scritta, 1996a.

SCHMITT, Carl. *Donoso Cortes*. Milano: Adelphi, 1996b.

SCHMITT, Carl. *Der Begriff des Politischen*. Berlin: Duncker & Humblot, 2002.

SCHMITT, Carl. *Die Diktatur*. Berlin: Duncker & Humblot, 2006.

SCHMITT, Carl. *Politische Theologie*. Berlin: Duncker & Humblot, 2009a.

SCHMITT, Carl. *Donoso Cortés in gesamteuropäischer Interpretation*. Berlin: Duncker & Humblot, 2009b.

SCHRAMM, Edmund. *Donoso Cortés, ejemplo del pensamiento de la tradición*. 2. ed. Madrid: Ryvadeneira, 1961.

VERDEGUER, Federico Suárez. La primera posición política de Donoso Cortés. In: *Arbor: Revista General del Consejo Superior de Investigaciones Científicas*, n. 16, jul./ago. 1946.

VERDEGUER, Federico Suárez. Los comienzos parlamentarios de Donoso Cortés. In: *Revista de Estudios Políticos*, n. 65, pp. 7-34, 1989.

---

Recebido em 26/06/2012.

Aprovado em 19/07/2012

**Roberto Bueno**

Universidade Federal de Uberlândia  
Faculdade de Direito, Campus Santa Mônica  
Av. João Naves de Ávila nº 2.121, Bloco 3-D, sala 301-B  
Bairro Santa Mônica, Uberlândia, MG  
38408-100 – BRASIL  
E-mail: rbueno\_@hotmail.com